



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE

Praça Barão de Santa Bárbara, 57 Centro
Tel.: (32) 3283-8272 - Telefax: (32)3283-8273
E-mail: gabinete@santabarbaradomonteverde.mg.gov.br
CEP 36132-000 - Minas Gerais
CNPJ: 01.611.138/0001-90

TERMO DE FOMENTO Nº: 038/2019
P. LICITATÓRIO Nº: 037/2019
INEXIGIBILIDADE Nº: 002/2019

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA
BÁRBARA DO MONTE VERDE E
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE RIO PRETO – APAE
NA SEGUINTE FORMA:**

OMUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO MONTE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.138/0001-90, com sede a Praça barão de santa Barbara, nº 57, Bairro Centro, Santa Barbara do Monte Verde, CEP: 36.132-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. Ismael Teixeira de Paiva, a seguir denominado **CONVENENTE**; e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO PRETO - APAE**, inscrita no CNPJ nº 01.086.100/0001-45, com sede a Rua Viscondessa do Monte Verde, nº 05, Centro, Rio Preto, Minas Gerais, CEP 36.130-000, neste instrumento denominada simplesmente de **APAE**, representada pela sua Presidente Marisa Bastos de Mello Fonseca, inscrita no CPF: 135.173.336-20, firmam o presente termo de **CONVÊNIO**, com base nas Legislações Federal, Estadual e Municipal e em especial nas leis federais 8666/93, 4320/64, nas súmulas 19 e 43 do TCE/MG, na Lei Municipal nº 630/2018, de 23 de outubro de 2018, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Município, o qual será regido pelas cláusulas e condições abaixo dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Constitui objeto do presente cooperação mútua entre o Município de Santa Barbara do Monte Verde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Preto - APAE, que visa promover e articula ações direcionadas às necessidades básicas de sua clientela-alvo, facilitando sempre a melhoria de suas condições de vida e sua inclusão social.

1.2 – Todos os materiais utilizados para desenvolver as atividades, são de inteira responsabilidade da entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETIVO

2.1 - Este convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para gestão da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Preto - APAE de acordo com o PLANO DE TRABALHO, sendo:

- **Custeio de gasto pessoal especializado para atendimento à missão e objetivos da entidade**
- **Custeio de gasto com aluguel e energia elétrica**
- **Custeio de gasto despesas financeiras**



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE**

Praça Barão de Santa Bárbara, 57 Centro
Tel.: (32) 3283-8272 - Telefax: (32)3283-8273
E-mail: gabinete@santabarbaradomonteverde.mg.gov.br
CEP 36132-000 - Minas Gerais
CNPJ: 01.611.138/0001-90

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Repassar à **SANTA CASA**, a importância global de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** através de depósitos na conta bancária específica da **APAE**, conforme o cronograma mensal de desembolso fixado em **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** constante do Plano de Trabalho – Anexo I, aprovado pelo **MUNICÍPIO**, para as despesas previstas na Cláusula Primeira deste convênio.
- b) Prestar cooperação à **APAE**, durante a vigência deste instrumento, através do setor administrativo e contábil do **MUNICÍPIO**.
- c) Aprovar previamente o Plano de Trabalho, previsto na Cláusula Primeira, deste termo.
- d) Assinado o Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** dará ciência ao Poder Legislativo do município, de conformidade com o § 2º, artigo 116, da Lei 8.666/93.
- e) Encaminhar à **APAE**, a sistemática de recebimento, execução e prestação de contas, dos recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO**, constantes dos Anexos I e II.

3.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA APAE

- a) Aplicar os recursos, previstos na alínea "a" da Cláusula Segunda, deste convênio, inclusive os provenientes da aplicação financeira dos recursos ora repassados, conforme o Plano de Trabalho, integrante do presente instrumento;
- b) Arcar com qualquer ônus que, de forma direta ou indireta, recaiam sobre a execução do objeto do presente instrumento, inclusive a eventual complementação dos recursos necessários à execução do objeto;
- c) Movimentar os recursos oriundos deste convênio em conta bancária específica, informada no Plano de Trabalho aprovado.
- d) Zelar pela guarda dos respectivos extratos bancários da movimentação financeira, para evidência e instrução da proveniente prestação de contas dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**.
- e) Fornecer ao **MUNICÍPIO**, junto com a proposta do Plano de Trabalho, uma cópia do Estatuto Social, vigente, e uma cópia da Declaração de Utilidade ou Interesse Público, da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Preto.
- f) Não aplicar recursos desta subvenção para pagar obrigações sociais e/ou previdenciárias, nem para a quitação e/ou indenização de verbas rescisórias proveniente de rescisão de contrato de trabalho com quaisquer funcionários da Entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE

Praça Barão de Santa Bárbara, 57 Centro
Tel.: (32) 3283-8272 - Telefax: (32)3283-8273
E-mail: gabinete@santabarbaradomonteverde.mg.gov.br
CEP 36132-000 - Minas Gerais
CNPJ: 01.611.138/0001-90

g) Movimentar os recursos repassados à Entidade, exclusivamente por emissão de cheques nominais ao (s) fornecedor (es).

h) Não utilizar os recursos financeiros repassados à entidade para pagamento de tarifas bancárias a não serem as decorrentes da regular movimentação financeira da conta.

CLAUSULA QUARTA: DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos financeiros do **MUNICÍPIO**, necessários à execução deste convênio correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

3.3.50.43.00.2.03.01.12.367.0003.2.0023 – Subvenções a Entidades Ligadas a educação - Fonte de Recurso – 00.01.01

PARAGRAFO ÚNICO: Os recursos serão depositados pelo Convenente **MUNICÍPIO**, em conta corrente da conveniada – **APAE**, até o 5º dia útil do mês subsequente, no Banco do Brasil, Agência: 4034-7, na conta corrente nº 12.887-2, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I), proposto pela **APAE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**.

CLAUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 - A **APAE** aplicará os recursos recebidos até dia 31 de dezembro de 2019, e prestará Contas ao **MUNICÍPIO** até o dia 31 de janeiro de 2020, conforme a sistemática de prestação de contas, prevista na alínea "e" da Cláusula Segunda, do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica a **APAE** obrigada a devolver aos cofres públicos do **MUNICÍPIO**, através de sua tesouraria, por cheque nominal, os recursos financeiros, corrigidos pelos índices oficiais e pela legislação aplicável, no caso de irregularidades no cumprimento dos termos previstos no presente instrumento ou pela não aplicação dos recursos até o final do convênio.

PARAGRAFO SEGUNDO: A **APAE** deverá solicitar as normas para prestação de contas ao **MUNICÍPIO**, caso não as receba no momento da assinatura deste convênio, não lhe sendo facultado alegar desconhecimento das mesmas por ocasião da prestação de contas.

CLAUSULA SEXTA: DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

6.1 - Serão expressamente proibidas quaisquer transferências dos recursos financeiros recebidos para outras realizações, devendo sua aplicação ocorrer exclusivamente nas despesas previstas na descrição da utilização do recurso, do Plano de Trabalho.

CLAUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - Este Termo tem vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE

Praça Barão de Santa Bárbara, 57 Centro
Tel.: (32) 3283-8272 - Telefax: (32)3283-8273
E-mail: gabinete@santabarbaradomonteverde.mg.gov.br
CEP 36132-000 - Minas Gerais
CNPJ: 01.611.138/0001-90

CLAUSULA OITAVA:DAS ALTERAÇÕES

8.1 - Este Termo poderá sofrer alterações, mediante celebração de termos aditivos, desde que acordados entre as partes e solicitados até 10 dias antes do término de sua vigência.

CLAUSULA NONA:DA PUBLICAÇÃO

9.1 - Para eficácia deste ato ao **MUNICÍPIO** providenciará a sua publicação, seguindo a norma vigente na Lei de Organização do Município, além de cópias assinadas para arquivo das partes.

CLAUSULA DECIMA:DO FORO

10.1 - O Foro de Rio Preto é o eleito pelos partícipes para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Conjuntamente com as partes mencionadas expressamente neste Termo, como representantes legais das partes convenientes, assinará também este termo a Secretária Municipal de Educação de Santa Bárbara do Monte Verde/MG.

E, assim, estando acordes as partes, firmam este ato, em duas vias iguais em teor e forma, em presença de duas testemunhas, para todos os efeitos legais.

Santa Bárbara do Monte Verde, MG, 01 de julho de 2019.

ISMAEL TEIXEIRA DE PAIVA
Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde/MG

MARISA BASTOS DE MELLO FONSECA
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Preto - APAE

MARIA DAS DORES DE ALMEIDA FONSECA
Secretária Municipal de Educação de Santa Bárbara do Monte Verde/MG

TESTEMUNHAS:

1).....

Nome:

CPF:

2)

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE

Praça Barão de Santa Bárbara, 57 Centro
Tel.: (32) 3283-8272 - Telefax: (32)3283-8273
E-mail: gabinete@santabarbaradomonteverde.mg.gov.br
CEP 36132-000 - Minas Gerais
CNPJ: 01.611.138/0001-90

PLANO DE TRABALHO

Anexo I

INTEGRANTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 039/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO PRETO - APAE

1. DADOS CADASTRAIS:

1.1. Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Preto - APAE

Rua Viscondessa do Monte Verde, nº 05, Centro, CEP 36130-000, Rio Preto/MG

CNPJ: 01.086.100/0001-45

1.2. Banco do Brasil

Conta Corrente: nº 4034-7

Agência: nº 12.887-2

Presidente: Marisa Bastos de Mello Fonseca

2. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Subvenção para auxiliar nas despesas da Entidade APAE no atendimento especializado para pessoas com necessidades intelectuais ou múltiplas..

3. PRAZO DE EXECUÇÃO/PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

3.1. Até 31 de dezembro de 2019.

3.2. Até 31 de janeiro de 2020.

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Preto - APAE tem caráter filantrópico. As receitas auferidas pela Entidade tem se mostrado insuficientes para o atendimento ao público referenciado ou que eles demandam, que inclusive atende ao município de Santa Bárbara do Monte Verde/MG.

5. DESCRIÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO:

- Custeio de gasto pessoal especializado para atendimento à missão e objetivos da entidade
- Custeio de gasto com aluguel e energia elétrica
- Custeio de gasto despesas financeiras, observada as normas da Lei Federal nº8666/93, e suas alterações posteriores



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE

Praça Barão de Santa Bárbara, 57 Centro
Tel.: (32) 3283-8272 - Telefax: (32)3283-8273
E-mail: gabinete@santabarbaradomonteverde.mg.gov.br
CEP 36132-000 - Minas Gerais
CNPJ: 01.611.138/0001-90

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Anexo II

TERMO DE FOMENTO Nº 039/2019

ANO: 2019

MESES – VALOR DA LIBERAÇÃO

Julho: R\$ 2.500,00	Agosto: R\$ 2.500,00	Setembro: R\$ 2.500,00
Outubro: R\$ 2.500,00	Novembro: R\$ 2.500,00	Dezembro: R\$ 2.500,00
Total no ano de 2019: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)		

DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da Irmandade Santa Isabel da Santa Casa de Misericórdia de Rio Preto, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde, declaramos que a Entidade não tem pendência de prestação de contas de subvenção ao Município de Santa Bárbara do Monte Verde.

Pede o deferimento.

Santa Bárbara do Monte Verde/MG, 01 de julho de 2019.

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Preto
Marisa Bastos de Mello Fonseca
CPF: 135.173.336-20

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

APROVADO

REPROVADO

Santa Bárbara do Monte Verde/ MG, 01 de julho de 2019.

Concedente - Município de Santa Bárbara do Monte Verde/MG
Prefeito Municipal